

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 45390

CONTRIBUINTE:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (P)
CPF/CNPJ:	00.360.305/0001-04
ENDEREÇO:	RUA ITAMAR CARVALHO, S/N, APTO 2 BL 17, RESID VILA OLIMPIA LIFE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	236.350-0
INSCRIÇÃO FÍSICA:	01.05.055.7096.258
ÁREA DO TERRENO (M²):	21821,53
ÁREA PRIVATIVA DA UNIDADE (M²):	0
ÁREA DE GARAGEM (M²):	0
ÁREA COMUM DA UNIDADE (M²):	0
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²):	50,84
ÁREA DE DEPÓSITO (M²):	0
ÁREA DO LOTE UNIDADE (M²):	0
UTILIZAÇÃO:	RESIDENCIAL
DATA DO 1º LANÇAMENTO:	01/01/2012
DATA DO LANC. ULT. CONSTRUÇÃO:	01/01/2012
ÁREA TOTAL ACRESCIDA (M²):	0
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	23/05/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	22/07/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, a propriedade vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**2c5adfbae78e7fcadc61bb7ff57d321c**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.